



MUNICÍPIO DE MAZAGÃO  
Prefeitura Municipal de Mazagão  
C.N.P.J.(MF): 05.5986.427/0001-24

**Lei Orçamentária Anual - LOA, nº 407/2019 – PMMZ de 24 de dezembro de 2019.**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de **MAZAGÃO** para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Mazagão no Estado do Amapá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Mazagão para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 40.403.464,00 (quarenta milhões quatrocentos e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), em Orçamento Fiscal e de Seguridade Social.

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios Transferidos aos Fundos Municipal, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento: Sumário Geral da Receita por Fontes de Recursos (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I).

I – Receitas

| Descrição                | Valor R\$     |
|--------------------------|---------------|
| Receitas Correntes       | 40.419.065,00 |
| Receita Tributária       | 1.468.305,00  |
| Receita de Contribuições | 3.576.098,00  |
| Receita Patrimonial      | 59.522,00     |
| Transferências Correntes | 35.315.140,00 |
| Receita de Capital       | 2.769.550,00  |
| Alienação de Bens        | 102.000,00    |
| Transferência de Capital | 2.667.550,00  |

Rua: Presidente Vargas, 200 – Centro – Mazagão – AP.

Rua: Presidente Vargas, 200 – Centro – Maza, 200 – Centro – Mazagão – AP.



MUNICÍPIO DE MAZAGÃO  
Prefeitura Municipal de Mazagão  
C.N.P.J.(MF): 05.5986.427/0001-24

(-) II - Dedução da Receita

| Descrição            | Valor R\$            |
|----------------------|----------------------|
| FUNDEB               | 2.785.151,00         |
| <b>Receita Total</b> | <b>40.403.464,00</b> |

III - Receita dos Órgãos e Fundos da Administração direta

| Descrição                             | Valor R\$     |
|---------------------------------------|---------------|
| Fundo Municipal de Educação           | 17.361.648,00 |
| Fundo Municipal de Saúde              | 9.143.336,00  |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 1.602.661,00  |

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - Por Funções de Governo

| Descrição                  | Valor R\$     |
|----------------------------|---------------|
| 01 – Legislativa           | 936.900,00    |
| 04 – Essencial à Justiça   | 314.040,00    |
| 04 – Administração         | 4.077.323,00  |
| 08 – Assistência Social    | 1.602.661,00  |
| 09 – Previdência Social    | 657.300,00    |
| 10 – Saúde                 | 9.143.336,00  |
| 12 - Educação              | 17.361.648,00 |
| 13 - Cultura               | 318.720,00    |
| 14 – Direitos da Cidadania | 204.000,00    |
| 15 – Urbanismo             | 856.521,00    |
| 16 – Habitação             | 10.200,00     |
| 17 – Saneamento            | 64.400,00     |



MUNICÍPIO DE MAZAGÃO  
Prefeitura Municipal de Mazagão  
C.N.P.J.(MF): 05.5986.427/0001-24

|                          |                      |
|--------------------------|----------------------|
| 18 – Gestão Ambiental    | 557.810,00           |
| 20 – Agricultura         | 199.800,00           |
| 21 – Organização Agrária | 119.340,00           |
| 25 – Energia             | 421.000,00           |
| 27 – Desporto e Lazer    | 216.179,00           |
| 28 - Encargos Especiais  | 473.514,00           |
| 99 – Reserva do RPPS     | 2.868.772,00         |
| <b>Total</b>             | <b>40.403.464,00</b> |

I- Por Órgão da Administração

| Descrição   | Valor R\$     |
|---|---------------|
| 10.001 – Câmara   | 936.900,00    |
| 20.001 – Gabinete do Prefeito                             | 625.125,00    |
| 20.002 – Fundo Municipal de Saúde                         | 9.143.336,00  |
| 20.003 – Fundo Municipal de Educação                      | 17.361.648,00 |
| 20.004 – Secretaria Especial de Governo                   | 457.781,00    |
| 20.005 – Procuradoria Geral do Município                  | 314.040,00    |
| 20.006 – Controladoria Geral do Município                 | 186.529,00    |
| 20.007 – Fundo Municipal de Assistência Social            | 1.602.661,00  |
| 20.008 – Secretaria Municipal de Administração            | 1.948.209,00  |
| 20.009 – Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN        | 1.647.793,00  |
| 20.010 – Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN   | 340.000,00    |
| 20.011– Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA | 939.621,00    |
| 20.012 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente            | 622.210,00    |



MUNICÍPIO DE MAZAGÃO  
Prefeitura Municipal de Mazagão  
C.N.P.J.(MF): 05.5986.427/0001-24

|   |                      |
|---|----------------------|
| 20.013 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer       | 205.979,00           |
| 20.014 – Secretaria Municipal Agricultura, Abast. Pesca | 189.600,00           |
| 20.015 – Agência de Desenvolvimento Distrital           | 119.340,00           |
| 20.016 – Previdência Social – MAZAGÃOPREV               | 3.076.072,00         |
| 20.018 - Fundação Municipal de Cultura e Turismo        | 318.720,00           |
| <b>Total</b>  | <b>40.403.464,00</b> |

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto com base no inciso I, os créditos destinados a:

a) - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados (convênios);

b) - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias de Fundos dependentes.

c) - Os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal ativo, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais.

d) - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

e) - Abrir Créditos Suplementações pôr anulação parcial ou total de dotações, transpor, remanejar ou transferir recursos, entre os entes do Municipal e de uma categoria de despesa para outra categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal dos orçamentos;

f) - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.



MUNICÍPIO DE MAZAGÃO  
*Prefeitura Municipal de Mazagão*  
C.N.P.J.(MF): 05.5986.427/0001-24

Palácio das Castanheiras, Mazagão - AP, 24 de dezembro de 2019.

**JOÃO DA SILVA COSTA**  
Prefeito do Município de Mazagão